

Leitura
 Lei nº 38, de 10 de 7 de 1953

"Autoriza o Poder Executivo a proceder desafrofriação de Imóvel."

A Câmara Municipal decreta e em, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafrofriar um terreno de propriedade da Sra. D. Família Salim Asmar, situado na Praça Santana desta cidade medindo 7 (sete) metros de frente, 5² (Cinquenta e dois) metros de fundos, com a área total de 364 metros quadrados.

ART. 2º - O Sr. Prefeito Municipal, em decreto administrativo, nomeará uma Comissão composta de 3 (três) árbitros, que será integrada de um representante da Prefeitura Municipal, um da interessada e outro, representante do comércio local, que procederá à avaliação do imóvel em referência e apresentará, no prazo máximo de dez dias, o competente laudo.

ART. 3º - As despesas com o pagamento do terreno descrito no Artigo 1º correrão à conta da verba S.P.F. 2 - Construção de um edifício para Fórum, do vigente Orçamento.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, em
 10 de julho de 1953

Haarle
 Secretário

Cláudio Luis Brandão
 Prefeito Municipal